



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 998, de 21 de Maio de 2001.

Concede desconto no preço do ingresso nos eventos culturais a idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao idoso o desconto de 50% (cinquenta por cento), no preço do ingresso em eventos culturais no Município de Palmas.

Art. 2º O benefício será concedido mediante a apresentação da carteira de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 21 dias do mês de maio de 2001. 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas